



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



LEI Nº 1288 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.*

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

<b>010701</b>	<b>EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
12.361.0015.2017.0000	Manutenção do Transporte de Alunos	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 138 – Fonte Estadual	.....	46.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>R\$ 46.000,00</b>

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, conforme o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação <b>1724.51.0.1.02.00 (Transporte Escolar)</b>	.....	<b>R\$ 46.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	.....	<b>R\$ 46.000,00</b>

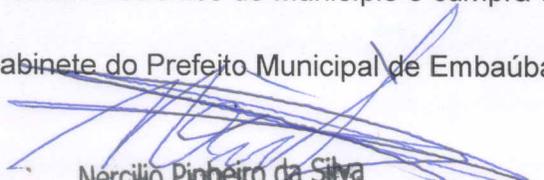
**Artigo 2º** - Ficam alteradas, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Artigo 3º**- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 13 de junho de 2022.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal